

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.062.2021

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, Estado da Paraíba, através do presidente da CPL designado pela **Portaria GAPC 014/2021 de 06 de janeiro de 2021**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6°, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/93), que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DA ABERTURA

- 1.1 A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:
- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente: <u>até as 11:00hs do dia 30 de julho de 2021.</u>
- Sessão de credenciamento: às 11:00 do dia 30 de julho de 2021.
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.
 - 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. - OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Federal nº 12.305/2010, conforme licença expedida por órgão ambiental



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, Conforme projeto básico e edital em anexo e Lei 8.666/93

- 2.1.1 A execução dos serviços de recebimento, catação, separação, e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem para reciclagem, recai sob a responsabilidade do município, na forma dos arts. 3º, VII, XVII; 6º, VII, VIII; 7º, II, XII; 10; 26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente
- 2.1.2 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços previstos pelo item 2.1 deste Edital, devidamente licenciada pelo órgão estadual competente (SUDEMA), cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, recaindo sob a empresa contratada a responsabilidade pelas execuções dos serviços previstos na norma legal federal mencionada, a qual seria de responsabilidade do município, sobremaneira, estará o município transferindo para a empresa contratada tais responsabilidades.
- 2.1.3 A empresa a ser contratada deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação de que está cumprindo com as exigências contidas no item 2.1 deste Edital, mediante documentação comprobatória, na forma prevista neste Edital.

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, à data do recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta, observada a necessária qualificação de cadastramento.
- 3.2 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- a) Na condição de procurador Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração e cópia do contrato social (neste caso com firma reconhecida) ou



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do inicio do recebimento dos mesmos.
- d) A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- f) Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.2. As empresas legalmente constituídas que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação, deverão se cadastrar na sede desta Prefeitura, até o terceiro dia útil anterior à data e horário da abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de licitação:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social consolidado, ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- d) Cópia autenticada do documento de identidade de seu(s) sócio(s)-gerente(s):
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cadastramento junto a esta Prefeitura;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede/matriz do licitante, e da mesma localidade, o Alvará de Localização e Funcionamento.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- j) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias.
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, documento indispensável à participação em licitações, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução TST nº 1470/11.
- m) Licença de Operação da SUDEMA para execução dos serviços.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - **Serão** considerados habilitados no certame, as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição, a alteração consolidada, e a sua última alteração em pleno vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.
- 5.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, emitida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores a realização do certame
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução TST nº 1470/11;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicilio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede/matriz da licitante:



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 5.1.2 Na Comprovação de Regularidade Fiscal serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte as condições estabelecidas no Art. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 de 14 de Dezembro 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 5.1.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 5.1.7 O prazo de que trata o item 5.1.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), do último exercício social que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- -Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.
- a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;
- a.4) <u>o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; (CRC)</u>:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
I C	Ativo Circulante
LO = -	Passivo Circulante

- c) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- d) <u>Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped</u> Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

<u>6.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:</u>

- a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município sede/matriz da empresa;
- b) Certificado expedido por órgão ambiental competente, no caso, a Licença de Operação expedida pela SUDEMA-Superintendência de Administração do Meio Ambiente (órgão ambiental competente);
- c) Declaração emitida pelo administrador da empresa, declarando que existe um responsável técnico (Engenheiro Ambiental) pelo aterro sanitário ou atividade assemelhada/correlata, indicando o nome do profissional;
- d) Declaração assinada pelo próprio engenheiro ambiental, atestando ser ele, o responsável técnico pelo aterro sanitário ou atividade assemelhada/correlata;
- e) Comprovação de que o aterro sanitário/atividade assemelhada executa serviços de catação, triagem dos Resíduos Sólidos; procedendo-se a separação e triagem de materiais orgânicos e inorgânicos, para tanto, utilizando-se de local adequado e apropriado para a execução desses serviços, cuja comprovação deverá ser demonstrada mediante relatório fotográfico, comprovando-se as existências, em pleno funcionamento, de, no mínimo, Esteiras, Prensas instaladas em Galpão de Triagem, além de máquinas e demais equipamentos necessários aos regulares serviços os quais, estão previstos pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem assim conforme contido pelo item 2 e sub-itens deste Edital
- f) Apresentar pelo menos 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da administração pública ou privada, que comprove, de maneira satisfatória, acompanhado de contratos e notas fiscais, ou de notas de empenhos em substituições ao contrato e notas fiscais, sendo que os mesmos terão que corresponderem ao correspondente atestado de capacidade técnica;
- g) Atesto de Regularidade de funcionamento expedido pelo IBAMA, devidamente em dias, relacionada aos serviços executados pela empresa contratada;
- h) Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente em dia, relacionada aos serviços executados pela empresa contratada, ou protocolo de renovação da licença;
- i) certificado/certidão de registro junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da pessoa jurídica da licitante; bem como, da pessoa física (responsável técnico pela empresa licitante), e com apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT que comprove a execução de serviços similares ao previsto no edital.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia por integrante da Comissão de Licitante ou por membro da equipe de apoio na comissão permanente de licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.2 Certificado de Registro Cadastral junto a esta Prefeitura emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.
- 6.3 Não será atribuído nenhum valor pela reprodução do edital e seus anexos.
- 6.4 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 6.5.— Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- 6.6. Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.
- 6.8. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO № 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E
STINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI
FEDERAL 12.305/2010, EM ATERRO SANITÁRIO
ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

- 7.1 Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou participante.
- 7.2 O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 7.3 A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte enderecamento:



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO № .004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E
STINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI
FEDERAL 12.305/2010, EM ATERRO SANITÁRIO
ENVELOPE № 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

- 7.4 No valor da proposta deverá está incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a ser executados;
- 7.5 A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como mencionadas no item anterior.
- 7.6 O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências de acidentes ou sinistro, com os serviços descritos no objeto, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

8.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local especificados neste Edital, por intermédio de cada representante.
- 8.1.1 Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá APRESENTAR SEPARADAMENTE à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida em cartório.
- 8.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original ou cópias autenticadas do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e sua útima alteração consolidada, caso existam), devidamente registrada na repartição competente Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 8.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 8.2 e 8.2.1, ficará retida junto ao Processo.
- 8.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 8.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 8.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 8.5 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-seá a abertura dos envelopes.
- 8.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, a qual, será devidamente rubricada pelos mesmos e pela Comissão de Licitação.
- 8.7 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos para conferência, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet.
- 8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada na imprensa oficial.
- 8.9 Concluído o exame da documentação de que trata os "Envelopes nº 01", serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os "Envelopes nº 02", após dotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;
- 8.10 Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do Envelope Nº 2;
- 8.11 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinicio dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

9.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço.
- 9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.
- 9.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores do menor preço pesquisado no mercado.
- 9.3 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.4 Será considerada vencedor(a) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO e para aqueles que sejam compatíveis com o ITEM.
- 9.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.
- 9.7 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.
- 9.8 Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.9-A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do \S 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.10 A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.0 - DO CONTRATO

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Cacimbas PB convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.4 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 10.5 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 10.6 Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

10.7 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo a cada ano, tão somente a sua renovação, mediante aditivo ou outro ato administrativo admissível, prorrogando-se o prazo sucessivamente, até o limite máximo aqui estabelecido.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 11.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços.
- 11.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.
- 12.2 A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irreajustáveis contados da assinatura do contrato e até a sua vigência inicial; desde logo, ficando estabelecido que a cada renovação, conforme previsto pelo item 10.7 deste Edital, o valor será atualizado considerando-se o índice oficial da inflação anual.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes para a execução dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio, Natureza da Despesa: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº, 01.612.686/0001-34

fonte de recurso 1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente elemento de despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA classificação funcional 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento das despesas decorrentes dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, em moeda corrente, após a emissão do documento fiscal, sendo o serviço realizado no determinado mês, e o seu respectivo pagamento até o vigésimo dia após do mês subsequente ao da prestação dos serviços e atesto dos serviços

16.0 - DA RESCISÃO

- 16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

17.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) Advertência;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
 - 18.2 A sanção de advertência de que trata o sub item 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 18.3 O valor das multas referidas na alínea b do sub item 18.1 poderão ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.
 - 18.4 A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 18.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 19.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 19.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 A intimação dos atos referidos no sub item 19.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 9.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 19.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 19.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 19.6 Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.
- 19.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 19.8 Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
 - 20.2 É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;
- 20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 20.4 Compõe o presente Edital:
 - Especificação do objeto;
- II Modelo da proposta de preços;
- III Declaração que não emprega Menor;
- IV Declaração de fato impeditivo;
- V Minuta de Contrato;
- VI Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- 20.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail cacimbas.cpl@gmail.com, até cinco dias antes da reunião de



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

20.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira - PB.

Cacimbas - PB, 09 de julho de 2021

Chardes Devith de Almeida Lopes
Presidente da CPL



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº, 01.612.686/0001-34

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Federal nº 12.305/2010 (arts. 3º, VII, XII, XVII; 6º, VII, VIII; 7º, II, XII; 10; 26; e 30), conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ТЕМ	DESCRIÇÃO	UN	ÇO UNITARIO		VALOR	VALOR
				PREVISTOS ONELADA MÊS	1ENSAL	ANUAL
1	ratação de empresa para o recebimento e inação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em o sanitário ou atividade correlata/assemelhada, damente licenciado pelo órgão estadual petente, recaindo à empresa a ser contratada, a onsabilidade pelos serviços de recebimento, iração, triagem, tratamento e armazenamento, os s terão que ser realizados em locais apropriados equados, separando os resíduos orgânicos dos gânicos, viabilizando a sua destinação final, em apropriado e adequado, na forma estabelecida Federal nº 12.305/2010, conforme licença edida por órgão ambiental competente, cuja área tanto, terá que ser de propriedade da empresa ratada		50,00		0.750,00	29.000,00
		S		215/POR MÊS		

1-Para a formulação do valor mensal da proposta, as empresas interessadas em participar do certame deve levar em consideração que a coleta será realizada para coletar os resíduos sólidos produzidos, em artérias deste município, por uma população estimada em de **7.199** habitantes, levando em consideração que cada habitante, residente na zona urbana (que é



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de **5.100** habitantes), produz em média de 01 (um) Kg diário de resíduos sólidos. Então devese ser aplicada a seguinte formula:

VM = TON.MENSAL x V.T

ONDE:

VM: VALOR MENSAL

TON.MENSAL: TONELADA MENSAL

V.T: VALOR DA TONELADA

Obs: Esclarecendo que esses dados (para se chegar a quantidade produzida por cada habitante, e o valor de cada tonelada de resíduos sólidos a ser recebida por empresa contratada) foram mencionados, em um telão, pelo Representante do Ministério Público do Estado da Paraíba, durante reuniões realizadas em dias da segunda semana de fevereiro no Auditório da sede do Ministério Público da Paraíba, em João Pessoa, na presença de dezenas de prefeitos, cujas reuniões, em dias previamente agendadas, foram promovidas pelo Governo do Estado da Paraíba, Sudema, e Ministério Público Estadual, para tratar sobre resíduos sólidos.

2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços.
- 2.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 12 (doze) meses;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f)Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g)Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- h)A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PB, cópias autenticadas das guias de recolhimentos
- i)Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – O pagamento das despesas decorrentes dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado parcelado, em moeda corrente, após a emissão do documento fiscal, sendo o serviço do mês e pagamento até o trigésimo dia após do mês subsequente ao da prestação dos serviços e atesto dos serviços

6 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 12(Doze) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

7 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço global.

8 - REAJUSTE DOS PRECOS

8.1– Os preços propostos serão firmes, permitida a possibilidade de atualização na forma prevista pelo presente edital.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7.199 = população total do Município (dados do IBGE)
5.100 = população residente na zona urbana
126,5 km2 = área total do município
1,00 kg/dia = resíduos sólidos produzido por cada habitante
1.000 (mil) kg = 01 (uma) tonelada
01 mês = 30 dias

No início do mês de novembro do ano de 2019, os gestos municipais da região do sertão paraibano, estiveram em audiência pública realizada na sede da Promotoria Pública da Cidade de Patos – PB, a qual foi presidida pelo Procurador Geral de Justiça, ainda registrandose as presenças de outros procuradores e de promotores de justiça. A referida audiência pública tinha como objetivo mostrar aos gestores municipais a necessidade de se acabar com os lixões nas suas respectivas cidades, dentre as quais, o do nosso município. Depois de larga exposição de motivos pelos ilustres representantes do Ministério Público chegou-se a conclusão da assinatura do TAC. No mês de fevereiro deste ano, novamente outra reunião pública foi realizada no Auditório da sede do Ministério Público Estadual, na Cidade de João Pessoa, com as presenças de representantes do Ministério Público Estadual, do Governo do Estado da Paraíba, e da SUDEMA, para tratar do mesmo tema.

Não mais se admite que o lixo seja coletado nas ruas e levados diretamente para um "buraco" e ser enterrado. Não, isso não mais se admite !!! Tudo o que se recolhe nas artérias da cidade, terá que passar por um trabalho adequado de reaproveitamento e ambientalmente correto, para somente depois, aquela parte considerada como "Rejeito" ser destinado à uma célula para ser enterrado; enfim, não se pode simplesmente recolher e enterrar lixo.

Considerando a vasta explanação de motivos, inclusive com vídeos e fotos passados em telão pelos representantes do Ministério Público Estadual naquela referida reunião realizada em novembro de 2019, e em reunião realizada em fevereiro deste ano, chega-se a conclusão final de que para que seja contratada uma empresa com o objetivo de recebimento e destinação final de resíduos sólidos, a Prefeitura terá que observar o que estabelece a Lei Federal nº 12.305/2000, ou seja, a mencionada norma legal federal, deixa tudo muito bem claro nos seguintes dispositivos: art. 3º, incisos VII, XII, e XVII; art. 6º, incisos VII, e VIII; art. 7°, incisos II e XII; art. 10; art. 26, e art. 30. Portanto, a mencionada norma legal federal exige, determina e estabelece que cada município terá que realizar não apenas os serviços de coleta, mas, para cada município recai a obrigação de construir um local adequado e apropriado legalmente licenciado pelo órgão ambiental competente, para o recebimento de resíduos sólidos, e ao receber os resíduos, a prefeitura terá que proceder a catação, separação, triagem dos materiais orgânicos dos inorgânicos; e após a sua regular separação e seleção, os materiais inorgânicos terão que ser destinados para o seu reaproveitamento na forma legal e ambientalmente correta, ficando a parte dos orgânicos para ser aproveitado em forma de adubo, e o restante para a sua destinação final em célula regulamente e legalmente construída. Não há dúvidas da inviabilidade econômico-financeira para custear essas despesas relacionadas a triagem e separação dos resíduos sólidos na forma como determina a Lei Federal que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Caso a prefeitura não pretenda realizar investimentos para viabilizar a execução dos serviços mencionados, a



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

gestão municipal terá que enviar os seus Resíduos Sólidos para uma empresa legalmente e ambientalmente licenciada para que execute tais serviços, os quais, são de responsabilidade da prefeitura e, como a gestão municipal está passando tal responsabilidade para uma empresa contratada, essa empresa a ser contratada, terá que comprovar que dispõe de condições técnicas para executar tais serviços. Não há dúvidas de que para o município, a viabilidade econômico-financeiro está por demais clara, ao passar a responsabilidade por esses serviços para a empresa a ser contratada.

Mediante informações coletadas e comprovadas mediante o Sistema Sagres do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, constatamos que o TCE/PB considera como legalmente praticável o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) como sendo o valor de uma tonelada a ser paga pelo órgão público em favor da empresa contratada para receber resíduos sólidos:

Decisão do TCE/PB

Com relação aos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos (aterro sanitário), esta Auditoria entende que o montante contratado, no valor de R\$ 50,00 por tonelada, ensejando uma despesa mensal de R\$ 6.800,00 e uma correspondente despesa anual de R\$ 81.600,00, encontra-se dentro dos parâmetros de admissibilidade, tendo em vista que as consultas realizadas por esta Auditoria em vários portais na Internet, inclusive no site do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (www.snis.gov.br), apontam para valores médios superiores ao valor ora questionado para serviços da mesma natureza. (Relatório da Auditoria do TCE/PB, págs.345/346, nos autos do Proc.TC Nº 04105/15 - PCA 2014 Prefeitura de Pedra Branca)

Outra Decisão do TCE/PB

Excesso na despesa com destinação de resíduos sólidos:

Por seu turno, também acho temerário inferir excesso nos procedimentos de coleta de resíduos sólidos. A Auditoria respaldou suas conclusões na diferença existente entre a métrica apresentada pela empresa prestadora do serviço de coleta e alguns parâmetros obtidos em estudos técnicos (citados a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE – 2010 e o Manual de Saneamento publicado pela Fundação Nacional de Saúde em 2004) ... Examinando os dados do Sagres de 2009, vê-se que a empresa WM opera no Município de Conceição desde abril de 2009, cobrando ao longo dos 20 meses (abr/2009 a dez/2010) a mesma quantia – R\$ 22.038,33/mês. Destarte, não vejo razões a fundamentar a imputação de débito. Esposado em todos os comentários extensamente explanados, voto pela emissão de Parecer Favorável à Aprovação das Contas Anuais da PM de Conceição, exercício de 2010, sob a responsabilidade da Senhora Vani Leite Braga de Figueiredo ... (Acórdão APL-TC 1012/2012, Proc. TC 02974/11)

Conclui-se que cada habitante do município produz 1 kg de resíduos sólidos por dia, e que R\$ 50,00 é o valor a ser praticada para recebimento por empresa que realize os serviços mencionados neste edital.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Após levantamentos realizados, encontramos valores praticados pelos vários municípios, os quais estão disponíveis no Sagres do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e que mencionaremos a seguir:

Recebimento de Resíduos Sólidos:

Município	População	alor mensal do	lor per capta	Empresa que
		contrato R\$	or habitante	recebe os
			R\$	síduos sólidos
rra Grande	2.975	6.800,00	2,25	Itaresidue
nta Inez	3.539	6.400,00	1,80	M Engenharia
ara	6.031	9.850,00	1,66	M Engenharia
ncó	16.111	27.000,00	1,67	Emlurpe
usa	69.144	132.000,00	1,91	nidade Sousa
aculada	11.252	17.040,00	1,51	Emlurpe

Também realizados pesquisas publicadas as quais podem ser vistas, tratando sobre a produção de resíduos sólidos por cada habitante:

É a previsão da ONU para o ano de 2050, no atual ritmo de crescimento. Nas três últimas décadas, geração de resíduos urbanos aumentou três vezes mais rápido que a população. Países buscam saídas para enfrentar alto custo ambiental e financeiro

Sete bilhões de seres humanos produzem anualmente 1,4 bilhão de toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU) — uma média de 1,2 kg por dia per capita. Quase a metade desse total é gerada por menos de 30 países, os mais desenvolvidos do mundo. Se o número parece assustador, cenário ainda mais sombrio é traçado por estudos da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Banco Mundial: daqui a dez anos, serão 2,2 bilhões de toneladas anuais. Na metade deste século, se o ritmo atual for mantido, teremos 9 bilhões de habitantes e 4 bilhões de toneladas de lixo urbano por ano.

Não faz muito tempo, a produção de RSU era de algumas dezenas de quilos por habitante por ano. Hoje, a maioria dos países mais industrializados gera mais de 600 quilos anuais per capita de lixo. Nos últimos 30 anos, o aumento do volume de lixo produzido no mundo foi três vezes maior que o populacional. O índice per capita de geração de lixo nos países mais ricos aumentou 14% desde1990 e 35% desde 1980, aponta relatório do Banco Mundial. Em geral, essas taxas crescem em um ritmo ligeiramente inferior ao aumento do produto interno bruto (PIB).

As nações desenvolvidas, reunidas na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), consomem mais de 60% de todas as matérias-primas industriais, mas respondem por apenas 22% da população mundial. No ranking liderado pelos norte-americanos (624 mil toneladas por dia), quatro nações em desenvolvimento (China, Brasil, Índia e México)aparecem entre os dez maiores produtores de lixo ... Por isso, nas últimas décadas, cresceu muito a pressão sobre as economias mais ricas para acabar com a cultura de descartar um produto como lixo após um único uso.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(Revista Em Discussão - Edição nº 22 - Rumo a 4 Bilhões de Toneladas por Ano - Senado Federal)

Dados Técnicos/Engenharia:

R\$ 50,00 = o valor de uma tonelada para recebimento e destinação final de resíduos sólidos pago pela prefeitura em favor de empresa que realize os serviços na forma estabelecida neste edital

5.100 = população residente na zona urbana do município

1 kg = cada habitante produz um quilo de resíduos sólidos por dia

1 kg /dia x 7.199 habitantes = 7.199 kg de resíduos sólidos por dia

7.199 x 30 = 215.970 kg de resíduos sólidos por mês

1.000 kg = 1 tonelada

215.970 kg : 1.000 kg = 215 toneladas/mês

215 ton x R\$ 50,00 = $\frac{R$ 10.750,00}{a \text{ ser pago pela Prefeitura}}$ (valor



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO II – MODELO PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.062/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE CACIMBAS -PB - PB

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Federal nº 12.305/2010, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, Conforme projeto básico e edital em anexo e Lei 8.666/93

a) Valor global e		
R\$	(), conforme
Planilha Orçamentár	ia de Preços em anexo.	
b) Manteremos válid da data da sua apre	a a proposta pelo prazo de (sentação.	() dias corridos, contados



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- d) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

M SCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	ANT
cebimento e destinação final de resíduos sólidos ano em aterro sanitário ou atividade relata/assemelhada, devidamente licenciado pelo ão estadual competente, recaindo à empresa a ser tratada, a responsabilidade pelos serviços de ebimento, separação, triagem, tratamento e nazenamento, os quais terão que ser realizados em ais apropriados e adequados, separando os resíduos ânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação al, em local apropriado e adequado, na forma abelecida pela Federal nº 12.305/2010 (arts. 3º, VII, XII, II; 6º, VII, VIII; 7º, II, XII; 10; 26; e 30), conforme licença pedida por órgão ambiental competente, cuja área para to, terá que ser de propriedade da empresa contratada		12

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma Nome/Função

Assinatura e carimbo



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.062.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021

CONTRATO Nº.______/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO D	E CACIMBAS	EAEMPRESA
PARA EXECUTAR	"	

A Prefeitura Municipal de CACIMBAS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.686/0001-34 representada neste ato pelo Senhor representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Nilton de Almeida, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 737.584.697-91, RG nº.2168721 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço Global, conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

− O objeto do presente CONTRATO é a Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Federal nº 12.305/2010, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, Conforme projeto básico e edital em anexo e Lei 8.666/93

3.1. Conforme planilha e proposta em anexo.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ГЕМ	DESCRIÇAO	ANTIDAD MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ebimento e destinação II de resíduos sólidos (lixo ano) em aterro sanitário ou ridade relata/assemelhada, ridamente licenciado pelo ão estadual competente, aindo à empresa a ser itratada, a ponsabilidade pelos viços de recebimento, paração, triagem, amento e nazenamento, os quais ão que ser realizados em ais apropriados e equados, separando os íduos orgânicos dos rgânicos, viabilizando a destinação final, em local opriado e adequado, na ma estabelecida pela deral nº 12.305/2010, forme licença expedida órgão ambiental npetente, cuja área para to, terá que ser de priedade da empresa itratada, Conforme projeto sico e edital em anexo e Lei 66/93	12		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :
- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) (12) doze meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, a cada ano civil, de acordo com o Art. 57, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo constar rubrica orçamentária própria em cada LOA, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária, e, em cada Lei do PPA.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº, 01.612.686/0001-34

- Parágrafo 1º Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:
- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.
 - Parágrafo 2° Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à CONTRATANTE, os necessários pedidos de
 - alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.
 - **2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.2.**O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação do fiscal do contrato, com base no Relatório Circunstanciado Mensal, constando o seguinte: horário/dia do recebimento, placa e espécie do veículo, expedido pela Contratada e atestado pelo fiscal do contrato.
- **3.2.1.** Juntamente com os relatórios, a Contratada deverá apresentar comprovação da manutenção da regularidade fiscal.
- **3.2.2.**A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação dos relatórios circunstanciado, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, relatada pela Contratada.
- **3.3.**A aprovação prévia dos relatórios apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- **3.4.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº, 01.612.686/0001-34

- **3.5.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerandose o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- **3.6..** A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA QUARTA -DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.
- **4.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:
- **4.2.1** Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução dos serviços;
- **4.2.2**. Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO:
- **4.2.3.** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- **4.2.4**. Visitar, em qualquer tempo, no local da execução dos serviços;
- **4.2.5.** Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.
- **4.3. -** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1.** Receber os resíduos sólidos enviados pelo município 24(vinte e quatro) horas por dia, todos dos dias da semana.
- **5.2.** Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.
- **5.3. -** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- **5.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE.
- **5.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- **5.6. -** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura na execução dos serviços
- **5.7.** Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- **5.7.1.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- **5.7.2. -** Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços
- **5.7.3.** Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados
- **5.7.4.** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 5.7.5. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de CACIMBAS -PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- **5.7.6.** A **CONTRATADA** se responsabiliza em disponibilizar local **adequado e legalizado** junto aos **Órgãos ambientais** competentes para o **recebimento e destinação final** dos resíduos sólidos da zona urbana e rural recolhidos pelo município de CACIMBAS -PB
- **5.7.7.**A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- **5.7.8.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- **5.7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **5.7.10.**A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo a qual os serviços se referem.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se:

- **6.1.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato:
- **6.1.2**. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e dos demais incidentes.
- **6.1.3**. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- **6.1.4**. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SETIMA. – DAS MULTAS E PENALIDADES

- **7.1**. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **7.2** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência;
- **7.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.
- **7.2.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMVS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

7.3.. Aplicação

- **7.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.
- **7.3.2** MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

 $M = (0.01V / P) \times N$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

- **7.3.3.** A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.
- **7.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVICOS

- **9.1.** A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.
- **9.2.** Se a suspensão total ou parcial, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, **poderá** este, considerar rescindido o



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

9.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 Não emitir novas ordens ou sub contrato parta aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionadas com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à CONTRATANTE, de todas as ordens, sub contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

11.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Contratada, embora preservando o equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

12.1. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- **13.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- **13.2**. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- **13.3**. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- **13.4** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- **13.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- **13.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 13.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;
- **13.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante:
- 13.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 13.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.5.6 A dissolução da sociedade;
- **13.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **13.5.8**. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- **13.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes para a execução dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio, Natureza da Despesa: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

fonte de recurso 1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente elemento de despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA classificação funcional 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de CACIMBAS -PB , para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;
- **15.2**. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

abaixo.				
	CACIMBAS -PB - PB ,		de	de 2021
	ALMEIDA DE CACIMBAS -PB NTE			CONTRATADO
Testemunhas 1	s:	2		



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Identificação da Licitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDÉPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(f) que está plenamente cien poderes e informações para f	e do teor e da extensão desta dec irmá-la.	laração e que detém plenos
	, em de	de
(representante legal do li	citante/ consórcio, no âmbito da licit	tação, com identificação



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa			, ir	nscrita no	CNPJ n
	, por interm	édio do seu	representante	legal o	(a) Sr (a)
	,		Carteira	ı de	Identidade
e do CP	F nº	Declar	ra, sob às pena	ıs da Lei, p	oara fins do
Tomada de Preços nº/	, que nã	o foi declarada	a INIDÔNEA pa	ara licitar c	u contrata
com a Administração Públic	a, nos termos	do inciso IV, d	do artigo 87 da	a Lei 8.666	i/93 e suas
alterações, e que comunic	aremos qualqu	ier fato ou ev	ento superver	niente a e	ntrega dos
documentos de habilitação,	que venham alt	erar a atual si	tuação quanto a	à capacida	de jurídica
técnica, regularidade fiscal e	idoneidade ed	conômico-finar	nceira.		
	_ de		_de 2021		
	Assinatur	a e carimbo c	io licitante		



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°. DA CF/88

A empresa			, ins	crita no CNPJ n
·	•	•	resentante	legal o (a) Sr (a
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	` '		de Identidade
	CPF nº			
desta licitação, que cum	•			
República Federativa do	•			•
à entrega dos documento	os de habilitação, que ve	enha alterar a	a atual situaç	ção.
"Art.7º, XXXIII, da menores de dezoito e de de aprendiz a partir de qu	•			
, de	de 2021			
	Assinatura e ca	arimbo do lio	citante	



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Α	empresa					inscrita	no	CNPJ	n ^o
		, ř	oor interm	édio do seu	represe				
				portador(a)	Ċ	Carteira	de	Identid	lade
		e do CPF nº		, pa	ra fins d	e participa	ação n	o Proce	essc
rec	quisitos estab	alidade TOMADA elecidos no artig mento favorecido	o 3° da Le	i Complemer	ntar nº 12	23, de 200		•	
(lo	cal e data)	,	de		de				
								_	
(representante legal, assinatura)									



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

NOME	
CNPJ/CPF	
FONE:	email
ENDEREÇO	
CIDADE:	ESTADO:
DECLARA	ÇÃO:
CITADO, BEM COMO	OS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA O TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA
RECEBIDO E	M/
	Assinatura e Carimbo
	Representante Legal da Empresa

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- cacimbas.cpl@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.062.2021
TOMADA DE PREÇO Nº.04/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Federal nº 12.305/2010, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, Conforme projeto básico e edital em anexo e Lei 8.666/93. reunião as 11:00hs do dia 30 de julho de 2021 na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB hs, site do http://www.cacimbas.pb.gov.br/ http://www.tce.pb.gov.br,

Cacimbas-PB, 09 de julho de 2021 Chardes Deyvith de Almeida Lopes Presidente da CPL